



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129431/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2023

HORÁRIO: 08h00min (Oito horas)

LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e local acima mencionados, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM**, devendo a proposta de preços - envelope (01), documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de prestação de serviços de pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde que se deslocam para o município de Cascavel/PR, buscando tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS.

1.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar:

- Estrutura mínima para acomodações de hóspedes em Apartamentos, com serviço de café da manhã, almoço, jantar, garagem, ar condicionado, Tv e WI-FI e transporte para hospitais e clínicas, incluído no valor da diária.
- Acesso e ambientes adaptados para portadores de necessidades especiais;
- Os Serviços e consumo de frigobar, ligações interurbanas são de responsabilidade do hóspede;
- Não havendo na data requerida pela Prefeitura, disponibilidade de apartamentos no padrão estabelecido em contratado, a contratada deverá disponibilizar outro de qualidade superior, pelo mesmo preço contratado;
- A Prefeitura Municipal de Amambai - MS se compromete a efetuar as reservas em até 12(DOZE) horas de antecedência;
- O Contrato será firmado com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse da Administração Municipal.

2 - DAS SANÇÕES

2.1. Pela não execução dos serviços a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo, sendo aplicada a mesma medida no caso de atraso na execução dos serviços, conforme ajuste nele consubstanciado.

2.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



2.1.3. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.5.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.5.2 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.5.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.5.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4 . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, **deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.**



4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. **Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles deverá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

- Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

- Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Fed. Nº 8666/93, atualizada pela Lei Fed. Nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) - número do processo e do Pregão;
- c) - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) - **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.2- A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes a data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme **anexo do Edital** - Modelo de Proposta.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a e f" deste **subitem 8.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;
- b) - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.
- c) **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.**

8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

9.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8.1 - Para efeito de seleção será considerado **o valor das diárias**.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.12.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.12.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

9.12.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

9.12.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.12.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.12.1 e 9.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.11, com vistas à redução do preço.

9.12.6 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.7 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.12.8 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1, alíneas "a" a "e" do item 8 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.20 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

10.7 - O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura do contrato, conforme minuta anexa.

10.8 - A recusa na assinatura do contrato caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

11.1.2. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.2.3. Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

12 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato anexa ao Edital.

12.3 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta de recursos da conta da Secretaria Municipal de Saúde - pela dotação orçamentária:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2152.0000 - PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Amambai, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

14.3 - O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

14.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou no endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de licitação, ou pelo telefone (67) 3481-7400, de segunda a sexta-feira no horário de 07h00min às 11h00min.

Amambai - MS, Em 15 de Setembro de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS S. ZANETTI RODRIGUES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde que se deslocam para o município de Cascavel/PR, buscando tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar:

- Estrutura mínima para acomodações de hóspedes em Apartamentos, com serviço de café da manhã, almoço, jantar, garagem, ar condicionado, Tv e WI-FI e transporte para hospitais e clínicas, incluído no valor da diária.
- Acesso e ambientes adaptados para portadores de necessidades especiais;
- Os Serviços e consumo de frigobar, ligações interurbanas são de responsabilidade do hóspede;
- Não havendo na data requerida pela Prefeitura, disponibilidade de apartamentos no padrão estabelecido em contratado, a contratada deverá disponibilizar outro de qualidade superior, pelo mesmo preço contratado;
- A Prefeitura Municipal de Amambai - MS se compromete a efetuar as reservas em até 12(DOZE) horas de antecedência;
- O Contrato será firmado com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse da Administração Municipal.

DO TIPO DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial - **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Valor total da licitação: **R\$ 140.442,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).**
- Valor máximo pago por diária (01 pessoa): **R\$ 131,50**

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item para esta contratação conforme descrito acima.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução que será de forma parcelada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais condições constam no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS - ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.068	DIARIA		

Total Geral da Proposta R\$ _____

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

LOCAL E DATA.

CARIMBO DA EMPRESA

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A

Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

DECLARAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

Representante Legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023
CONTRATO Nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA _____.

I - CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, denominada Contratante, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por _____, brasileiro, _____, comerciante, portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____ - MS, à Rua: _____, _____, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 129431/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº 049/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde que se deslocam para o município de Cascavel/PR, buscando tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar:

- Estrutura mínima para acomodações de hóspedes em Apartamentos, com serviço de café da manhã, almoço, jantar, garagem, ar condicionado, Tv e WI-FI e transporte para hospitais e clínicas, incluído no valor da diária.
- Acesso e ambientes adaptados para portadores de necessidades especiais;
- Os Serviços e consumo de frigobar, ligações interurbanas são de responsabilidade do hóspede;
- Não havendo na data requerida pela Prefeitura, disponibilidade de apartamentos no padrão estabelecido em contratado, a contratada deverá disponibilizar outro de qualidade superior, pelo mesmo preço contratado;
- Acesso e ambientes adaptados para portadores de necessidade especiais;
- A Prefeitura Municipal de Amambai - MS se compromete a efetuar as reservas em até 12(DOZE) horas de antecedência;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado em Local próprio do Contratado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o Anexo I do Edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento, que faz parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

O valor da despesa onerará recursos próprios do Município, oriundos da Conta corrente da Secretaria Municipal de Saúde.

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
- II - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- III - aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

IV - responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos ao pagamento de seus empregados, despesas de seguro, transportes, tributos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes decorrentes da execução do objeto do contrato;

VII - cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

VIII - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

IX - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II - Exercer a fiscalização dos serviços.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV - Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

I - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

II - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nas condições e prazos fixados na minuta de contrato anexa ao Edital.

III - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos; Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A servidora Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 e a servidora Josiane Moraes Silva, matrícula nº 20856, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

A contratada que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos Artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8666/93, conforme o caso ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela não execução dos serviços a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo, sendo aplicada a mesma medida no caso de atraso na execução dos serviços, conforme ajuste nele consubstanciado.

Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Serviço especializado será mantido sem qualquer vínculo funcional ou empregatício, de pessoal com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) o Termo de ciência e Notificação.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em dua (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....de de 2023.

Prefeito Municipal – Contratante

_____ Contratado

Testemunhas:

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129431/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF n° -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 049/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Também declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente de preferência em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129431/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).

CREENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa....., Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Diretor ou representante legal
(Em papel timbrado da empresa)
FIRMA RECONHECIDA

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e

b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 129431/2023

Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços de pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde que se deslocam para o município de Cascavel/PR, buscando tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 049/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____ . _____, aos ____/____/____.

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.